



PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 04.000056.24.66

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 97004/2024

OBJETO: Aquisição de carnes bovinas, suínas, de aves e peixes, "in natura" e processadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

ASSUNTO: Denúncia

No dia 15/05/2024 foi encaminhado e-mail para a Gerência de Coordenação de Licitação com os seguintes dizeres:

"Prezados, Boa tarde;

segue uma duplicidade de Fiscalização em um estabelecimento comercial, onde a Prefeitura de Belo Horizonte emitiu um Alvará Sanitário para uma empresa no endereço onde já funciona uma outra empresa fiscalizada pelo IMA.

Para saber mais segue o Art. onde cita a Proibição de Duplicidade de Fiscalização e os documentos comprobatórios."

Os seguintes documentos foram anexados ao citado e-mail:

- 1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – das empresas Elfrig – Frigorífico Eldorado Ltda. e Armazém do Mar Ltda.;
- 2 – Alvará de Autorização Sanitária da empresa Elfrig – Frigorífico Eldorado Ltda.;
- 3 – Lei nº 1.283/1950.



No dia 27/05/2024, outro e-mail foi encaminhado para a GCLIC, constando no anexo documento nomeado de Denúncia com os seguintes dizeres:

"Ibirité: 27 de maio de 2024

Assunto: Denúncia

Prezados, Boa tarde;

Venho através deste formalizar uma denúncia junto a este renomado órgão que aceitou a Proposta comercial da Empresa RAZÃO SOCIAL: FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA. CNPJ: 41.902.610/0003-20. ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ ASSUMPÇÃO, 100, JARDINÓPOLIS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.532-190, de Forma irregular no Pregão Eletrônico N° 97004/2024, pois a empresa não tem Alvará de Localização e Funcionamento, pois a mesma está dentro de um final de Rua que pertence a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e a Prefeitura já havia pedido para que a mesma fizesse a desobstrução da Via para que o Alvará de Localização e Funcionamento fosse liberado, tal denúncia tem as Provas para a comprovação.

(...)

Deste modo estamos entendendo que a Prefeitura de Belo Horizonte está prejudicando as pequenas empresas e apoiando as grandes empresas, sabemos que as grandes empresas é que tem os maiores problemas nas suas cadeias produtivas.

Aproveitando também vamos denunciar uma outra empresa que jamais poderia participar desse certame, pois o sistema da Prefeitura é muito falho que liberou um Alvará Sanitário para um local vistoriado pelo IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA) segundo a LEI N° 1.283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1950, que tem a seguinte redação em anexo:

(...)

Também a EMPRESA: CICLO ALIMENTOS LTDA Sediada a Rua Atair nº 48 Pindorama na Cidade de Belo Horizonte que o sistema da Prefeitura liberou uma Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário pois a mesma funciona em uma Casa.



(...)

Para uns os rigores da Lei e para outros as brechas da Lei?”

Primeiramente, cumpre esclarecer que a empresa Ciclo Alimentos Ltda. citada pelo Denunciante não participou desta licitação. Sendo assim, não há o que se suscitar sobre a mesma, visto que por não ter encaminhado proposta para esta licitação, não possuímos os documentos desta para analisar a sua situação. Ressalta-se que se o Denunciante tiver algum fato para denunciar em relação à referida empresa deve buscar os órgãos responsáveis, salientando-se que no caso do Município de Belo Horizonte, existe um Canal de Denúncias no Portal <https://prefeitura.pbh.gov.br/controladoria/integridade-publica/canal-de-denuncias>, o qual pode ser utilizado por qualquer cidadão. O que não é possível é a empresa querer denunciar junto à esta Agente de Contratação suposta situação de uma empresa que sequer participou da licitação.

Por todo o exposto, não há que adentrar ao mérito em relação à empresa Ciclo Alimentos Ltda., a qual, como já informado, sequer é participante deste certame.

Em relação à Denúncia feita em face da situação do Frigorífico Calafate Ltda., informamos que esta já foi devidamente respondida e está à disposição de qualquer interessado no site https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fazenda/licitacoes/2020/licitacoes_fazenda_pe_970042024_denuncia.pdf

Assim, passa-se à análise das Denúncias feitas em relação ao licitante Elfrig – Frigorífico Eldorado Ltda.

Em face dos apontamentos feitos nas Denúncias, esta Agente de Contratação, com fulcro no subitem 17.15 do Edital, agindo com a devida acuidade e com o fim de instruir devidamente o processo, fez as seguintes diligências junto à Gerência de Licenciamento de Atividades em Propriedade da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária (doc. constante nos autos):

Diligência junto à Gerência de Licenciamento de Atividades em Propriedade da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:



“a Prefeitura de Belo Horizonte está realizando uma licitação para aquisição de carnes *in natura* para o atendimento aos programas alimentares dos Restaurantes Populares do Município.

Solicitamos alguns esclarecimentos em razão de **denúncias** feitas junto ao setor de licitação da Secretaria Municipal de Fazenda de BH sobre algumas empresas.

Uma das denúncias alega que ocorre a localização de duas empresas **no mesmo endereço**. A ELFRIG - FRIGORÍFICO ELDORADO LTDA – CNPJ: 35.475.312/0001-36 e a ARMAZÉM DO MAR LTDA – CNPJ: 05.243.394/0001-22.

(...)

Os documentos encaminhados nas denúncias estão em anexo.

Diante dos fatos expostos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) Pode existir Alvará de Localização e Funcionamento para **duas** empresas distintas localizadas **exatamente no mesmo endereço**? Cada uma delas terá um Alvará?

(...)

Agradeço antecipadamente a disposição em ajudar para que o Município de BH consiga proferir a correta decisão para o caso em questão”.

Diligência junto IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária:

“Prezados,

a Prefeitura de Belo Horizonte está realizando uma licitação para aquisição de carnes *in natura* para o atendimento aos programas alimentares dos Restaurantes Populares do Município.



Solicitamos alguns esclarecimentos em razão de denúncias feitas junto ao setor de licitação da Secretaria Municipal de Fazenda de BH sobre algumas empresas.

(...)

Já a outra denúncia alega que ocorre dupla fiscalização sanitária em razão de duas empresas, que estão situadas no mesmo endereço, possuírem fiscalizações diferentes. A ELFRIG - FRIGORIFICO ELDORADO LTDA – CNPJ: 35.475.312/0001-36 parece possuir Alvará Sanitário e ARMAZÉM DO MAR LTDA – CNPJ: 05.243.394/0001-22 possui IMA: 3960.

Os documentos encaminhados nas denúncias estão em anexo.

Diante dos fatos exposto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

(...)

2) Como é o processo, perante ao IMA, para obtenção do registro do estabelecimento neste Instituto?

3) Existindo duas empresas localizadas exatamente no mesmo endereço, pode uma delas ter Alvará Sanitário e a outra IMA?"

Em resposta às supratranscritas diligências, os Órgãos assim se manifestaram (doc. constante nos autos):

Gerência de Licenciamento de Atividades em Propriedade da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

"Seguem respostas aos seus questionamentos.

"1) Pode existir Alvará de Localização e Funcionamento para duas empresas localizadas distintas localizadas exatamente no mesmo endereço? Cada uma delas terá um Alvará?"



Não existe nenhuma restrição na legislação municipal para se ter mais de uma empresa no mesmo endereço. Quando não existe separação física entre elas, ambas as empresas devem licenciar com a área total do empreendimento.

(...)” (destaquei)

IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária:

“(…)

2) Como é o processo, perante ao IMA, para obtenção do registro do estabelecimento neste Instituto?

O estabelecimento entrega ao IMA a documentação necessária para abertura do processo de aprovação de projeto de construção. Após a conferência e aprovação dessa documentação e do projeto de construção visando à adequação sanitária, o estabelecimento é construído (ou reformado, se já for construído previamente à aprovação) conforme projeto aprovado e é vistoriado por fiscais agropecuário do IMA. Estando construído conforme aprovado previamente, o estabelecimento complementa a documentação e novamente o processo é analisado para, se aprovado, ser emitido o certificado de registro e assim se autoriza o funcionamento do mesmo.

3) Existindo duas empresas localizadas exatamente no mesmo endereço, pode uma delas ter Alvará Sanitário e a outra IMA?

O registro no IMA é resultado de indústria fisicamente estabelecida que exerce atividade de elaboração de produtos de origem animal, no caso do Armazém do Mar, de produtos de pescado. E que é fiscalizado regularmente pelas equipes do IMA.

Em relação ao Alvará sanitário de prefeitura não sabemos como é emitido e como é realizada a fiscalização. De qualquer forma reitero que o serviço de inspeção do IMA, que faz fiscalização recorrente no estabelecimento, **nunca encontrou indícios de irregularidade quanto à dupla fiscalização (ex: embalagens com identificação de outro estabelecimento (ex: Elfrig), ou**



outros documentos que a identificasse). Acredito que o Elfrig pode se tratar de sede administrativa de empresa de distribuição de produtos alimentícios, e que portanto não há atividade de manipulação de alimentos. Lembro novamente que nunca encontramos indícios de atividades de manipulação de produtos de outra empresa no mesmo local.

Sugiro que a Prefeitura de Belo Horizonte também preste esclarecimentos sobre as atividades da empresa Elfrig e sobre a rotina de fiscalização da mesma”.

Com a finalidade de complementar o resultado encontrado nas diligências, esta Agente de Contratação, também com fulcro no subitem 17.15 do Edital, agindo com a devida acuidade, encaminhou as Denúncias feitas para a empresa Elfrig – Frigorífico Eldorado Ltda., participante da licitação, se manifestar, que em resposta, anexou a seguinte justificativa, a qual consta também dos autos:

“A ELFRIG FRIGORIFICO ELDORADO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.475.312/0001-36, com domicílio fiscal na Rua Sacadura Cabral, no 19A, Jardinópolis, Belo Horizonte-MG, representado por seu sócio administrador, vem tempestivamente apresentar suas justificativas, em decorrência da Denúncia infundada apresentada à Esta Douta Administração sobre a fiscalização da empresa Denunciada, nos termos a seguir:

DO RESUMO DA DENÚNCIA

Em suma, o Denunciante alega que a Denunciada está em estabelecimento no qual há fiscalização feita pelo IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e que tal situação geraria uma dupla fiscalização Sanitária, o que seria vedado pela Legislação Federal. Em apertadas linhas, esta é a denúncia.

DAS JUSTIFICATIVAS



A Empresa ELFRIG FRIGORIFICO ELDORADO LTDA tem como objeto principal o comércio de carnes bovinas, suínas e derivados, e possui como fiscalização sanitária o município de Belo Horizonte, não tendo nenhuma vinculação da fiscalização do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), uma vez que não industrializa nenhum produto, apenas realiza a venda e armazenamento de produtos já industrializados.

Há uma grotesca confusão legislativa trazida pelo Denunciante, pois ele argumenta que há outra empresa no local da sede da Denunciada que é fiscalizada pelo IMA, e que diante disso, não poderia haver outro tipo de fiscalização.

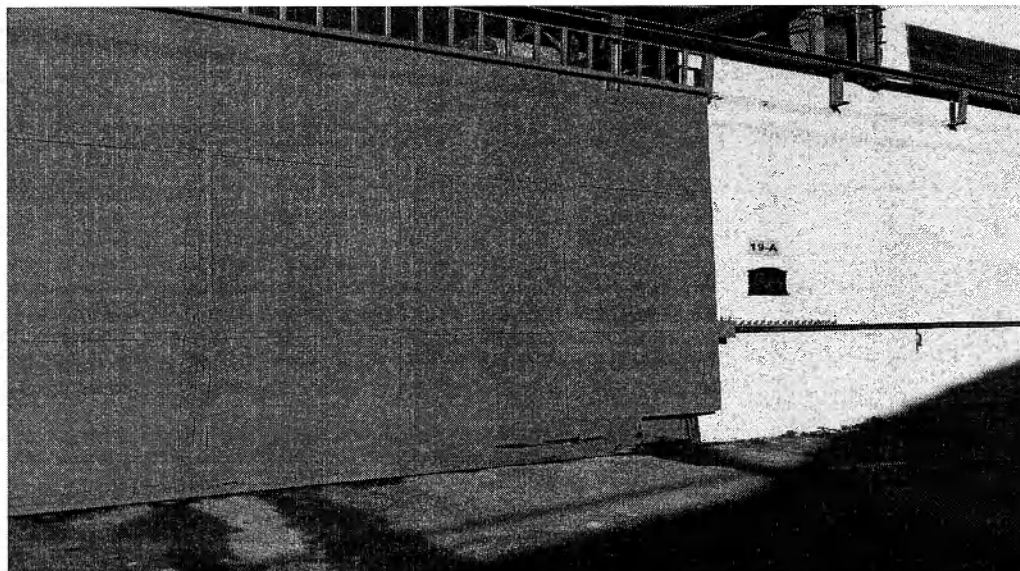
Dito isso, é perfeitamente notável que a denúncia carece de legalidade, sobretudo por **se tratar de empresas distintas, com estabelecimentos distintos, e atividades distintas**, o que já esvaziaria os pontos citados na denúncia.

Não bastasse isso, **a empresa Denunciada apesar de constar na mesma localização da empresa fiscalizada pelo IMA, possui sede, acesso e localização interna totalmente separada desta empresa, o que não é vedado pela legislação**.

No caso, as empresas possuem atividades exercidas de forma individual, com sócios distintos, compartilhando apenas e tão somente do mesmo endereço, cujas identificações em loco é perfeitamente possível verificar a separação de ambas, conforme se verifica:



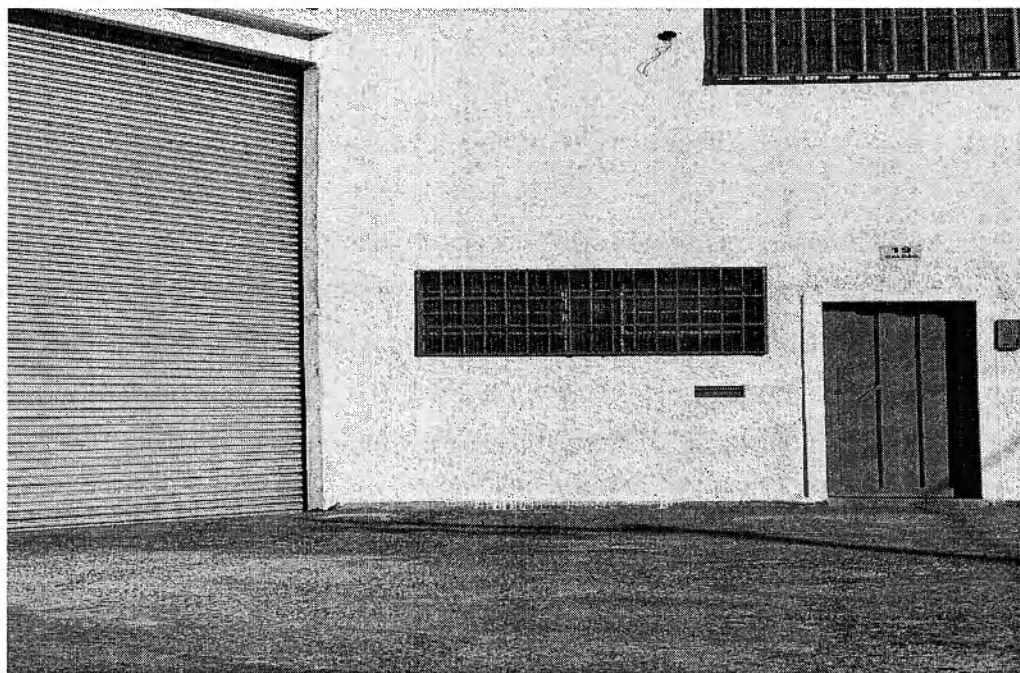
01 - ENTRADA DA EMPRESA DENUNCIADA – ELFRIG



Nota-se que empresa Denunciada detém entrada autônoma da empresa que compartilha o seu endereço¹, cuja atividade é exercida em estabelecimento autônomo perfeitamente fiscalizado pelo Município de Belo Horizonte.

1 Foi solicitado a inclusão na Junta Comercial de Minas Gerais, o número do estabelecimento com a referência acima, ou seja, R SACADURA CABRAL, n.º 19 A, para definitivamente não ter denúncias infundadas como a presente.

02 - ENTRADA DA EMPRESA QUE COMPARTILHA O ENDEREÇO – ARMAZEM DO MAR





Nesse sentido, e empresa ARMAZÉM DO MAR É INDÚSTRIA industrializa seus produtos, e diante disso obrigatoriamente está condicionada à Fiscalização do IMA (Instituto Mineiro Agropecuário) para ter seus produtos comercializados no Estado de Minas Gerais, o que não ocorre com a empresa Denunciada (EL FRIG), que apenas distribui e comercializa produtos de origem animal (Carnes).

Perceba que o Denunciante junta apenas os CNPJ e induz esta Administração ao erro, o que não pode ser olvidado nesta análise, pois além de tumultuar o pregão, questiona-se, ainda, a decisão do Município em conceder o Alvará Sanitário a empresa Denunciada ELFRIG, sendo passível inclusive de medidas cíveis e criminais.

Não obstante, conforme a Lei nº 8.934/1994, que regula o Registro Público de Empresas Mercantis, é permitido que mais de uma empresa compartilhe o mesmo endereço, desde que haja efetiva capacidade de funcionamento para ambas, como ocorre no presente caso, o que por si só já desqualificaria a denúncia apresentada.

Assim sendo, não resta razão a Denúncia apresentada, cujos argumentos visam apenas protelar o certame, bem como criar embaraços na contratação para valer-se de ameaças contra o Poder Público para ter sua proposta declarada vencedora.

Nestes termos,

Pede-se e espera deferimento". (destaquei)

Pela análise das respostas às diligências supratranscritas restou claro que a Denúncia feita não possui razão de ser, não havendo que se falar em dupla fiscalização de um estabelecimento, tendo em vista que são duas empresas distintas, conforme afirmado e demonstrado pela própria Denunciada. Ressalta-se ainda, que o IMA foi muito claro ao afirmar que faz fiscalizações recorrentes ao estabelecimento da empresa Armazém do Mar Ltda. e não encontrou indícios de manipulação de atividades de produtos de outras empresas ali. Do mesmo modo, o Órgão Fiscalizador do Município de Belo Horizonte informou de forma objetiva que não existe nenhuma restrição na legislação municipal para se ter mais de uma empresa no mesmo endereço.



Diante do exposto, bem como o fato do licitante Elfrig – Frigorífico Eldorado Ltda. ter apresentado Alvará Sanitário válido e exarado pelo Município de Belo Horizonte, considerando as informações prestadas pelos órgãos competentes pela fiscalização, bem como os esclarecimentos apresentados pela empresa, não foi possível identificar irregularidade na participação da mesma no certame, razão pela qual mantenho todos os atos praticados no processo licitatório.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2024.

Giselle M N Mattar
Agente de Contratação

Emerson Duarte Menezes
Diretor de Compras